



Prefeitura Municipal de
CALUMBI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº049/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE	
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUN. DE CALUMBI, NA FORMA DO ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO CALUMBI-PE 06 DE 09 DE 2022	
MAT. 1011-03/2021	

EMENTA: Decreta **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Calumbi afetadas pela irregularidade das chuvas.

O Senhor **Erivaldo José da Silva**, Prefeito do Município de Calumbi, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a irregularidade na distribuição das precipitações pluviométricas ocorridas no Município de Calumbi, com níveis sensivelmente inferiores aos da média climática em todas as comunidades;

CONSIDERANDO que a consequência da irregularidade climática resulta em prejuízos econômicos e pelo não acúmulo, ou insuficiência da água para consumo humano e animal. Ainda que ocorra acúmulo satisfatório em algumas localidades, torna-se imprópria para consumo humano;

CONSIDERANDO a perda na renda de agricultores, em virtude da falta de trabalho, afetando a economia local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado situação anormal caracterizada como **Situação de Emergência** em toda Zona Rural do Município de Calumbi, afetada pela distribuição irregular de chuvas.

Parágrafo único. A situação de irregularidade climática é válida para todas as áreas deste município, comprovadamente atingidas pela ausência/anormalidade das chuvas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Calumbi
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139
CNPJ: 10.279.107/0001-74



Prefeitura Municipal de
CALUMBI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Calumbi/PE, 06 de Setembro de 2022.



Erivaldo José da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
CALUMBI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Calumbi
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139
CNPJ: 10.279.107/0001-74



Prefeitura Municipal de
CALUMBI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº049/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE	
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUN. DE CALUMBI, NA FORMA DO ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO CALUMBI-PE 06 DE 09 DE 2022	
MAT. 02/2022	

EMENTA: Decreta **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Calumbi afetadas pela irregularidade das chuvas.

O Senhor **Erivaldo José da Silva**, Prefeito do Município de Calumbi, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a irregularidade na distribuição das precipitações pluviométricas ocorridas no Município de Calumbi, com níveis sensivelmente inferiores aos da média climática em todas as comunidades;

CONSIDERANDO que a consequência da irregularidade climática resulta em prejuízos econômicos e pelo não acúmulo, ou insuficiência da água para consumo humano e animal. Ainda que ocorra acúmulo satisfatório em algumas localidades, torna-se imprópria para consumo humano;

CONSIDERANDO a perda na renda de agricultores, em virtude da falta de trabalho, afetando a economia local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado situação anormal caracterizada como **Situação de Emergência** em toda Zona Rural do Município de Calumbi, afetada pela distribuição irregular de chuvas.

Parágrafo único. A situação de irregularidade climática é válida para todas as áreas deste município, comprovadamente atingidas pela ausência/anormalidade das chuvas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Calumbi
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139
CNPJ: 10.279.107/0001-74



Prefeitura Municipal de
CALUMBI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Calumbi/PE, 06 de Setembro de 2022.



Erivaldo José da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
CALUMBI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Calumbi
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139
CNPJ: 10.279.107/0001-74